



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ-PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023-00001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92023001

OBJETO: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e manutenção de motocicletas para atender a demanda da Câmara Municipal de Uruará.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

Memorando CMU n.º 0020/2023

Uruará/PA, 18 de janeiro de 2023.

Da: Presidente da Câmara

Para: Setor de Licitação

Assunto: solicitação de peças, acessórios e manutenção de motocicletas

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, o **Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e manutenção de motocicletas para atender a demanda da Câmara Municipal de Uruará**, conforme descrição de produtos, quantitativos, Termo de Referência e pesquisas de preços que seguem *Apensados*.

Atenciosamente,

ZENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e manutenção de motocicletas para atender a demanda da Câmara Municipal de Uruará**, conforme quantitativos e especificações discriminadas no anexo I deste termo de referência.

1.2 ORGÃO GERENCIADOR

Câmara Municipal de Uruará

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. – Suprimento da necessidade manutenção preventiva e corretiva das motocicletas da Câmara Municipal de Uruará, os quais serão utilizados na realização dos trabalhos externo como entrega de documentos oficiais, correspondências dentre outros que se fizerem necessário.

2.2 – O quantitativo foi estimado de acordo com a quantidade de motocicletas e veículo alugado, que atualmente conta com 14 motocicletas própria, 01 veículos alugado, os quais são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e que constantemente necessita de locomoção.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011

3.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

3.4.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3.4.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4.7 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

3.5.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

3.5.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

4.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

4.2 – O licitante que ofertar os materiais com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos materiais de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus materiais sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os materiais de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus.

4.5 - Tipo de licitação: menor preço por ITEM.

5.0– DO ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega dos materiais será na sede da contratante no máximo 02 (dois) dias, e a prestação dos serviços será imediata após contratação, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo. No que se refere as verduras, hortaliças e legumes a entrega será diária conforme solicitação.

5.2 A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.3 A empresa vencedora deverá atender a demanda dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da requisição;

5.4 Todos os materiais entregues e serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, para efeito de verificação da conformidade ou não, a contratante terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Câmara Municipal;

5.5 As peças necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, sendo necessário que antes da execução de cada serviço, a contratada envie orçamento prévio a contratante, com discriminação das peças a serem substituídas;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

5.6 Os materiais/serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/serviços fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, etc, inferiores aos indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, no prazo citado no sub item 5.4 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos em caso de materiais ou refeitos em caso de serviços, sem ônus para a Câmara Municipal.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das peças e serviços.

6.3 - Verificar se o objeto entregue corresponde aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços/produtos sejam entregues conforme designado pela Câmara Municipal de Uruará, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

7.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara municipal de Uruará referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

7.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

7.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

7.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

7.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

8 - DO PREÇO

8.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em **R\$ 179.175,57 (Cento e cinquenta e nove mil centos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** conforme apresentado no Anexo I– Planilhas quantitativos de Preços máximos.

8.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

8.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

8.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada ITEM, conforme Anexo I, citado no item 8.1.

Uruará/PA, 18 de Novembro de 2023.

ZENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

Anexo I – Planilhas quantitativos de Preços máximos

Item	Quant	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total
1	25	Unid	ANÉIS NXR BROS 160	75,18	1.879,50
	20	Unid	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 160	90,23	1.804,60
3	20	Unid	BATERIA NXR 160	146,80	2.936,00
4	15	Unid	BENGALA NXR 160	116,27	1.744,05
5	40	Unid	CABO EMBR. NXR 160	15,43	617,20
6	40	Unid	CAIXA DIREÇÃO NXR 160	38,03	1.521,20
	28	Unid	CAPA CORRENTE NXR 160	18,85	527,80
8	8	Unid	CARENAGEM FAROL NXR 160	68,09	544,72
9	2	Unid	CARENAGEM COMPLETA NXR 160 BROS	576,97	1.153,94
	16	Unid	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 160 BROS	32,13	514,08
11	16	Unid	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR 160 BROS	28,23	451,68
12	1	Unid	MODULO NXR 160	404,37	404,37
13	13	Unid	CHAVE DE LUZ NXR 160	67,13	872,69
14	5	Unid	CHICOTE COMPLETO NXR 160	349,96	1.749,80
15	26	Unid	COLETOR ADMICÃO NXR 160	28,04	729,04
16	5	Unid	COPO DA BENGALA NXR 160	110,12	550,60
17	26	Unid	CORRENTE COMANDO NXR 160	84,70	2.202,20
		Unid	CUBO RODA DIANT. NXR 160 ESD	137,87	2.205,92
19	20	Unid	EIXO CAMBIO NXR 160	85,81	1.716,20
20	20	Unid	EIXO PINHÃO NXR 160	85,03	1.700,60
21	20	Unid	EIXO RODA TRAS. NXR 160	23,20	464,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

22	20	Unid	EIXO RODA DIANTEIRO. NXR 160	21,50	430,00
23	10	Unid	ENGRENAGEM PRIMARIA 3 NXR 160	101,70	1.017,00
	10	Unid	ENGRENAGEM PRIMARIA 4 NXR 160	104,13	1.041,30
	10	Unid	ENGRENAGEM SECUNDARIA 3 NXR 160	117,57	1.175,70
	10	Unid	ENGRENAGEM SECUNDARIA 4 NXR 160	102,63	1.026,30
27	10	Unid	ESPELHO FREIO TRAS. NXR 160	89,67	896,70
28	20	Unid	ESTATOR NXR 160	142,67	2.853,40
29	30	Unid	FAROL NXR 160	52,37	1.571,10
30	8	Unid	GARFO DIANT. DIR. COMPLETO NXR 160	336,77	2.694,16
31	8	Unid	GARFO DIANT. ESQ. COMPLETO NXR 160	342,87	2.742,96
32	40	Unid	GUIA CORRENTE TRANS. NXR /160	20,33	813,20
	30	Unid	IGNIÇÃO NXR 160	63,23	1.896,90
34	30	Unid	INTERRUPTOR FREIO TRAS. NXR	19,57	587,10
35	30	Unid	JOGO DE JUNTA NXR 160	30,83	924,90
36	20	Unid	JOGO RAO DIANT. NXR 160	48,70	974,00
37	20	Unid	JOGO RAO TRAS. NXR 160	49,53	990,60
38	30	Unid	JUNTA TAMPA VALVULA NXR 160	20,77	623,10
39	14	JOGO	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 160	232,70	3.257,80
40	30	Unid	KIT COROA PINHÃO NXR 160	68,77	2.063,10
41	10	Unid	KIT EMBRAGEM NXR 160	134,10	1.341,00
42	50	Unid	LAMPADA DO FAROL NXR 160	29,25	1.462,50
43	40	Unid	MANETE EMBR. NXR 160	11,23	449,20



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

44	40	Unid	MANETE FREIO NXR 160	11,23	449,20
45	40	Unid	MANICOTO EMBR. NXR 160	17,57	702,80
46	40	Unid	MANICOTO FREIO NXR 160	12,70	508,00
47	40	Unid	MOLA CAVALETE NXR 160	5,80	232,00
48	8	Unid	MOTOR PARTIDA NXR 160	154,10	1.232,80
49	2	Unid	PAINEL NXR 160	201,43	402,86
50	10	Unid	PARALAMA NXR 160	73,30	733,00
51	40	Unid	PASTILHA FREIO TRAZ. NXR 160	24,61	984,40
52	40	Unid	PASTILHA FREIO DIANT. NXR 160	22,13	885,20
53	60	Unid	PISCA COMPLETO NXR 160	27,00	1.620,00
54	10	Unid	PISTÃO NXR 160	55,80	558,00
55	50	Unid	RETENTOR BENG. XLR NXR 160	13,70	685,00
56	48	Unid	RETENTOR VALVULA NXR 160	10,50	504,00
57	10	Unid	RETIFICADOR BATERIA NXR 160	152,77	1.527,70
	26	PAR	RETROVISOR NXR 160	26,37	685,62
59	20	Unid	ROLAMENTO AMORTECEDOR NXR 160	17,43	348,60
60	26	Unid	SANFONA BENGALA NXR	46,90	1.219,40
61	26	Unid	SOQUETE FAROL NXR 160	12,57	326,82
62	26	Unid	TAMPA CARTE NXR 160	5,87	152,62
63	26	Unid	VALVULA ADMICÇÃO NXR 160	35,16	914,16
64	26	Unid	VALVULA ESCAPE NXR 160	35,87	932,62
65	30	Unid	VELA DE IGNIÇÃO NXR 160	29,23	876,90
66	50	Unid	CAMARA DE AR TRAS. 160	33,17	1.658,50



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

67	30	Unid	PNEU 460-17 TRAS. NXR 160	321,00	9.630,00
68	30	Unid	PNEU 90-90-19 DIANT. NXR 160	240,00	7.200,00
69	26	Unid	BRAÇO FREIO	9,83	255,58
70	30	Unid	CACHIMBO VELA	8,67	260,10
71	26	Unid	CORRENTE 428UO 116 COM RETENTOR	135,38	3.519,88
72	26	Unid	CORRENTE 428UO 126 COM RETENTOR	143,27	3.725,02
	26	Unid	CORRENTE 428UO 130 COM RETENTOR	149,98	3.899,48
74	26	Unid	CORRENTE 428UO 132 COM RETENTOR	159,89	4.157,14
75	30	Unid	EIXO ABRE PATIN FREIO	10,27	308,10
76	40	Unid	EMENDA CORRENTE 428UO	6,20	248,00
77	44	Unid	LAMPADA FREIO	5,67	249,48
78	42	Unid	LAMPADA PAINEL	2,29	96,18
79	94	Unid	LAMPADA PISCA	2,47	232,18
80	40	PAR	MANOPLA DO GUIDAO	13,50	540,00
81	200	Unid	PARAFUSO 10 MM	1,57	314,00
82	200	Unid	PARAFUSO 6MM	1,26	252,00
83	200	Unid	PARAFUSO 8MM	1,39	278,00
84	60	Unid	PARAFUSO CAVALETE LAT.	5,22	313,20
85	200	Unid	PINHAO 17D	18,85	3.770,00
86	100	Unid	REGULADOR DE CABO	5,27	527,00
87	40	Unid	ROLAMENTO 28BSC	36,80	1.472,00
88	46	Unid	ROLAMENTO 35BC07S56	42,40	1.950,40
89	100	Unid	ROLAMENTO 6203	11,96	1.196,00
90	20	Unid	ROLAMENTO 63V28	28,83	576,60
91	100	Unid	ROLAMENTO 6301	9,65	965,00
92	100	Unid	ROLAMENTO 6302	9,67	967,00
93	100	Unid	ROLAMENTO 6303	12,33	1.233,00
94	100	Unid	ROLAMENTO BALANÇA	14,17	1.417,00
95	36	Unid	ROLAMENTO F11334207	27,77	999,72
96	42	Unid	VARETA FREIO	18,67	784,14
97	100	Unid	TROCA DE PNEUS E	16,33	1.633,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

			CÂMARAS DE AR		
98	100	Unid	SERVIÇOS ELETRICOS	41,00	4.100,00
99	90	Unid	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	33,33	2.999,70
	100	Unid	SERVIÇOS DE SUSPENSSÃO TRASEIRA	44,67	4.467,00
101	176	Unid	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO	11,67	2.053,92
	15	Unid	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR	33,33	4.999,50
103	80	Unid	SERVIÇOS DE TROCA DE JOGO DE RAIOS	43,33	3.466,40
104	70	Unid	SERVIÇO DE MOTOR	126,67	8.866,90
105	50	Unid	SERVIÇO DE BIELA	53,33	2.666,50
106	102	Unid	SERVIÇO DE SUSPENSSÃO DIANTEIRA	41,67	4.250,34
107	100	Unid	SERVIÇO DE TROCA DE DISCO DE EMBREAGEM	38,00	3.800,00
	110	Unid	SERVIÇO DE REGULAGEM DE VALVULA	16,67	1.833,70
109	80	Unid	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	93,00	7.440,00
VALOR TOTAL					179.175,57

Uruará – 18 de janeiro de 2023.

Zenilson da Silva
Presidente da Câmara Municipal